

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO OFÍCIO Nº 0014.3/2022

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Ofício nº 0014.3/2022, por meio do qual a Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes de Chapecó (FCD), com sede no Município de Chapecó, encaminha documentação para alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, em razão da mudança de sua denominação para Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Chapecó/SC, em cumprimento ao disposto do art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Com efeito, da análise cabível, constatei que a entidade apresentou a cópia da ata da assembleia geral, em que está consignada a mudança da denominação da entidade, todavia, tal documento foi encaminhado, a este Parlamento, sem o registro em Cartório ou na Junta Comercial, conforme exigência contida no § 1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, senão vejamos:

[...]

Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da **ata da assembleia geral** e da alteração do estatuto **em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial**, bem como a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

[...]

(grifos acrescidos)



Sendo assim, entendo necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **DILIGÊNCIA** à referida entidade para que promova o saneamento da pendência acima apontada.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator